



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO, MOBILIDADE ACADÊMICA ESTUDANTIL E COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA INTERNACIONAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ – UNIFEG E DO COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PROINTER)

O M. Reitor Prof. Dr. Reginaldo Arthus, Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS) do Centro Universitário UNIFEG, por deliberação e aprovação do plenário do CAS-UNIFEG, em reunião extraordinária realizada dia 20 de junho de 2016, institui e publica o presente Regulamento do Programa de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica Estudantil e Cooperação Técnica e Acadêmica Internacional do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio (PROINTER), como segue:

TÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º- O Programa de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica Estudantil e Cooperação Técnica Internacional das Escolas mantidas pela Fundação Educacional Guaxupé – FUNDEG (PROINTER) aplica-se às atividades e operações do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, e tem por objetivos:

I-) Contribuir para a realização da Missão, Visão e Valores do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, na busca contínua pela melhoria da qualificação de seu ensino e do conjunto de suas distintas equipes de profissionais, através da realização de parcerias internacionais com instituições estrangeiras que atuem na área da educação, para realização de intercâmbio e cooperação técnica entre as partes;

II-) Incentivar o intercâmbio, a mobilidade e cooperação internacional junto a instituições estrangeiras por parte de estudantes, professores, tutores, pesquisadores, dirigentes e colaboradores do corpo-técnico-administrativo e operacional das escolas mantidas pela Fundação Educacional Guaxupé (Centro Universitário UNIFEG e Colégio Dom Inácio de Educação Básica), visando ao aprimoramento acadêmico, científico-cultural, social e profissional através da realização e participação em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Capacitação de Colaboradores do Corpo Técnico-Administrativo e de Dirigentes; Transferências de Tecnologias, Publicações, Consultorias Técnicas, Desenvolvimentos de Projetos Especiais, Parcerias Comerciais, Feiras Internacionais de Educação, Ciência e Tecnologia, Realização e Participação em Eventos Acadêmico-Científicos, Sócio-Assistenciais; participação em Eventos Internacionais promovidos por organismos multilaterais ou de ajuda humanitária dos quais o Centro Universitário UNIFEG e/ou o Colégio Dom Inácio sejam signatários e demais serviços afetos à área da educação básica e superior;

III-) Contribuir para o pleno atendimento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES/MEC/Inep, que prevê o quesito de mobilidade e intercâmbio internacional promovidos pelas Instituições de Ensino Superior junto aos instrumentos de avaliação *in loco* do MEC/Inep, bem como promover o intercâmbio e a mobilidade internacional de estudantes da educação básica em sintonia com a Proposta Pedagógica do Colégio Dom Inácio como escola básica de educação pluri-idiomática;

=====

Regulamento do Programa de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica Estudantil e Cooperação Técnica e Acadêmica Internacional do UNIFEG e Colégio Dom Inácio (PROINTER)



IV-) Promover a oportunidade de trocas de experiências, desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências e habilidades, participação e a integração de cidadãos nativos brasileiros que compõem o conjunto da comunidade do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica com outras culturas, povos, etnias, línguas, idiomas, aprendizagens científicas, artísticas e humanitárias e demais ambientes educativos estrangeiros, promovendo a internacionalização acadêmica das escolas do FUNDEG, bem como promover e praticar a recepção de estudantes, professores, pesquisadores, dirigentes e demais profissionais estrangeiros no âmbito das ofertas de cursos e atividades do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio.

Art. 2º- O Programa de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica Estudantil e Cooperação Técnica e Acadêmica Internacional do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica (PROINTER) será realizado, preferencialmente, com instituições estrangeiras que atuem nas áreas da educação, ciência e tecnologias, inclusive instituições e organismos internacionais multilaterais, que mantenham Convênio, Acordo de Cooperação ou outro instrumento jurídico hábil com o Centro Universitário UNIFEG e o Colégio Dom Inácio para tal finalidade.

Art. 3º- O Programa de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica Estudantil e Cooperação Técnica e Acadêmica Internacional do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica (PROINTER) abrangerá atividades nas áreas de ensino presenciais e à distância, em suas operacionalizações.

Parágrafo Único: No caso de cooperação internacional para atividades de Educação à Distância (EaD), o Centro Universitário UNIFEG poderá, inclusive, além das atividades de mobilidade acadêmica, estabelecer parcerias comerciais para ofertas e instalações de Polos de EaD-UNIFEG, desde que atendida a legislação educacional vigente tanto no Brasil como no país estrangeiro que recepcionar os Polos de apoio presenciais às atividades de educação a distância (EaD), e desde que devidamente autorizados pela Mantenedora FUNDEG e constante no Plano de Desenvolvimento Institucional do UNIFEG (PDI).

Art. 4º - As demandas do PROINTER serão executadas pela Reitoria, no âmbito das competências de cada Pró-Reitoria do Centro Universitário UNIFEG e Diretoria do Colégio Dom Inácio, exigindo, quando for o caso, por determinação do M. Reitor, manifestação do plenário do Conselho Acadêmico Superior – CAS, sem prejuízo de demandas por manifestações junto a outros órgãos internos das escolas mantidas pela FUNDEG (Coordenadorias de Cursos, Colegiados de Cursos, CONSEPPE – Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Núcleos Docentes Estruturantes – NDE's, entre outros).

Parágrafo Primeiro: as ações a serem executadas pela Reitoria do Centro Universitário UNIFEG e Diretoria do Colégio Dom Inácio, no âmbito do PROINTER, terão como apoio as atividades da área de Intercâmbio Internacional, diretamente vinculada ao Gabinete do Reitor.

Parágrafo Segundo: as atividades a serem desenvolvidas na área de Intercâmbio Internacional de que trata o *caput* e o parágrafo primeiro do presente artigo poderão ser desenvolvidas por meio de Comissão Própria Especial *pró-tempore*, devidamente constituída e nomeada pelo Reitor ou, ainda, através de contratação de profissional técnico habilitado para exercer a função de assessoria técnica internacional no âmbito do PROINTER, em conformidade com as deliberações da Reitoria.



Art. 5º - Os recursos financeiros de apoio e suporte à operacionalização das atividades do PROINTER dar-se-ão mediante rubrica constante da peça orçamentária devidamente aprovada pela Mantenedora FUNDEG e pelo Conselho Acadêmico Superior (CAS) das escolas mantidas pela FUNDEG (Centro Universitário UNIFEG e Colégio Dom Inácio de Educação Básica), para cada ano, e mediante a disponibilidade de recursos e autorização financeira por parte da Pró-Reitoria Administrativa e de RH, para cada caso demandado.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de mobilidade acadêmica internacional de estudantes em instituições estrangeiras, sem qualquer apoio financeiro ou logístico por parte de órgãos públicos, programas governamentais (em todos os níveis de governo e esferas de poderes públicos) ou instituições privadas, o Centro Universitário UNIFEG e o Colégio Dom Inácio deverão publicar Edital de Seleção de Alunos do PROINTER especificando os critérios e as condições de participação e seleção, permanência e desempenho de aproveitamento escolar, bem como identificando os recursos financeiros e demais condições de apoios logísticos a serem disponibilizados e ofertados aos alunos selecionados, para a realização das atividades de mobilidade internacional em instituições estrangeiras localizadas territorialmente fora do Brasil, inclusive constando-se as condições de descumprimento, penalidades, devoluções de recursos financeiros e demais apoios logísticos recebidos por parte do Centro Universitário UNIFEG e/ou do Colégio Dom Inácio.

Parágrafo Segundo: Caberá, obrigatoriamente, a cada estudante selecionado e participante dos editais das atividades de mobilidade e intercâmbio internacional acadêmico responsabilizar-se por todos os documentos, custeios financeiros e demais exigências necessárias à validação ou convalidação de seus registros acadêmicos realizados no exterior junto ao Centro Universitário UNIFEG ou ao Colégio Dom Inácio, de acordo com as exigências da legislação educacional brasileira, não cabendo nenhum ônus ou responsabilidade ao Centro Universitário UNIFEG ou ao Colégio Dom Inácio em caso de não validação ou convalidação de seus estudos realizados no exterior, fruto de incompatibilidade de legislação educacional, demais normas do Ministério de Estado da Educação do Brasil e mesmo de normas internas exaradas pelos órgãos competentes do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio.

Parágrafo Terceiro: A concessão de recursos financeiros e de apoio logístico para a realização da mobilidade internacional acadêmica de estudantes não poderá, em nenhuma hipótese e condição, ser convertida ou utilizada para pagamento ou quitação de mensalidades dos contratos de prestação de serviços educacionais mantidos entre o estudante e o Centro Universitário UNIFEG ou Colégio Dom Inácio.

Parágrafo Quarto: os estudantes selecionados no PROINTER, para realização de atividades de intercâmbio e mobilidade internacional acadêmica de estudantes, deverão cumprir, obrigatoriamente, as cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o Centro Universitário UNIFEG ou Colégio Dom Inácio, durante todo o período em que perdurar a atividade de intercâmbio e mobilidade, com reconhecimento de finalização das atividades de intercâmbio e mobilidade internacional a partir do momento do reingresso regular nos cursos do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, observando-se as exigências normativas para reingresso.

Art. 6º - Para efeito de aproveitamento de estudos e/ou atividades acadêmicas realizadas no âmbito do PROINTER, na qualidade específica de mobilidade internacional acadêmica de



estudantes, priorizar-se-á, em termos de concessão de recursos financeiros e apoios logísticos por parte do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, as seguintes modalidades de intercâmbio internacional de estudos, de acordo com o nível de ensino (educação básica ou superior) e de acordo com as regulamentações legais educacionais brasileiras atinentes a cada referido nível de ensino:

I - Intercâmbio com aproveitamento de estudos parcial ou integral (validação ou convalidação de estudos em conformidade com a legislação educacional brasileira e demais normas que instruem a matéria);

II - Intercâmbio cultural ou linguístico;

III - Intercâmbio científico ou de pesquisa;

IV - Viagem de estudos acadêmicos (validação ou convalidação de estudos em conformidade com a legislação educacional brasileira e demais normas que instruem a matéria)

Parágrafo Único: Sempre que possível e permitido pela legislação educacional brasileira, a experiência de mobilidade internacional acadêmica de estudantes do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, realizada em instituições estrangeiras localizadas fora do território brasileiro, deverá se fazer constar na forma de anotações no Histórico Escolar de Conclusão de Curso ou de Conclusão de Nível de Ensino.

Art. 7º - A realização de atividades de mobilidade internacional acadêmica de estudantes, docentes ou tutores que se realizar mediante apoio de recursos públicos de programas governamentais, ou através de Agência Pública de Fomento à Pesquisa ou outras instituições, órgãos ou empresas privadas ou de terceiro setor, sem vinculação com o Centro Universitário UNIFEG e Colégio Dom Inácio, deverão cumprir as regras e normativas dos órgãos financiadores e de apoio, com autorização de ausência às atividades escolares ou de trabalho mediante deliberação por parte da Reitoria, podendo recepcionar apoio financeiro e logístico no âmbito do PROINTER, desde que devidamente aprovado pelo Conselho Acadêmico Superior (CAS) e submetido às regras do presente Regulamento.

Art. 8º - O estabelecimento e assinatura de contratos e acordos de intercâmbio, mobilidade acadêmica e cooperação das parcerias internacionais a serem firmados no âmbito do PROINTER com instituições estrangeiras, por parte das Escolas mantidas pela FUNDEG, deverão, sempre que possível e preferencialmente, serem realizadas mediante prévia visita *in loco* por parte de profissionais ou representantes legalmente nomeados das escolas mantidas pela FUNDEG (Centro Universitário UNIFEG e/ou Colégio Dom Inácio), junto à instituição estrangeira parceira, assegurando as condições de realização das tratativas constantes dos referidos contratos, acordos e convênios a serem assinados entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Sempre que possível e/ou necessário, os recursos orçamentários das Escolas mantidas pela FUNDEG deverão prover financeira e logisticamente a participação de representantes do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio em atividades ou eventos internacionais abrangidos pelo PROINTER e que sejam realizados fora do Brasil, em parceria com as instituições estrangeiras, devidamente vinculadas às referidas Escolas da FUNDEG através de instrumento jurídico hábil, como condição de se assegurar a realização plena e efetiva das tratativas firmadas entre as Partes, além de realizarem o acompanhamento e a oferta de



orientação e proteção dos estudantes ou da equipe de profissionais participantes em nome do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, com obrigação de apresentação de relatório final e prestação de contas de atividades, viagem e participação em evento internacional realizado fora do território brasileiro, sujeito a deliberação e aprovação final por parte da Reitoria.

Parágrafo Segundo: Sempre que necessário, recomendado ou conveniente, a Reitoria poderá efetuar a contratação de serviços de terceiros para acompanhamento das atividades, monitoramento, proteção e orientação de estudantes e das equipes profissionais do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio que participarem de atividades internacionais conforme definido no Parágrafo Primeiro do presente Artigo Oitavo.

Art. 9º - As participações de estudantes do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio em atividades de mobilidade acadêmica internacional, realizados no âmbito do PROINTER, deverão atender às normas prescritas no presente Regulamento, sem prejuízo de outras normas complementares editadas pelos órgãos competentes do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio.

Art. 10º - As participações de professores, tutores, dirigentes e profissionais do corpo-técnico administrativo do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, em atividades de intercâmbio e cooperação internacionais, realizados no âmbito do PROINTER, deverão atender às normas prescritas no presente Regulamento, sem prejuízo de outras normas complementares editadas pelos órgãos competentes do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio.

Art. 11º - As participações de professores, tutores, dirigentes e profissionais do corpo-técnico administrativo do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, em atividades e eventos de intercâmbio e cooperação técnica internacional em instituições estrangeiras localizadas fora do território brasileiro, no âmbito do PROINTER, serão deliberadas e aprovadas pela Reitoria do Centro Universitário UNIFEG para o conjunto dos profissionais docentes, tutores e do corpo-técnico-administrativo, sendo que a participação de dirigentes do UNIFEG (membros da Reitoria), do Colégio Dom Inácio (Diretoria do Colégio) e membros do Conselho Acadêmico Superior (CAS) deverão ter aprovação e autorização de participação através de deliberação realizada por parte do plenário do Conselho Acadêmico Superior - CAS-UNIFEG.

Art. 12º - Para efeito de diretrizes de orientação de participações de docentes, tutores e profissionais do corpo técnico-administrativo e de dirigentes do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio em atividades realizadas no âmbito do PROINTER, na qualidade específica de intercâmbio, estudos e cooperação técnica internacional, priorizar-se-á, em termos de concessão de recursos financeiros e apoios logísticos do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, as seguintes modalidades de atividades:

I – Participação e representação em atos de assinaturas de contratos, convênios, termos de cooperação técnica ou outros instrumentos jurídicos hábeis que promoverem a parceria internacional entre o Centro Universitário UNIFEG e /ou Colégio Dom Inácio com instituições estrangeiras, assegurando visita *in loco* das instituições parceiras;

II – Participação em Feiras Internacionais de educação, ciência ou tecnologias aplicadas à educação; participação ou organização de Congressos, Seminários, Encontros e Colóquios



Temáticos Didático-Científicos, participação em Workshops temáticos aplicáveis à área da educação básica e superior;

III – Desenvolvimento de Consultorias Técnicas e Projetos Especiais na área da educação, das ciências e na área de tecnologias educacionais;

IV – Capacitação nas áreas de Gestão Educacional e nas áreas de Educação à Distância em seus distintos componentes operacionais;

V - Intercâmbio técnico-científico ou de pesquisa científica;

VI - Viagem de estudos acadêmicos em nível de pós-graduação;

VII – Processos de Transferências de Tecnologias e de Processos de Aquisição de Bens, Insumos, Produtos, Máquinas, Equipamentos, Componentes ou Serviços afetos à área da educação, ensino, tecnologias e infraestrutura de aulas e laboratórios;

VIII – Visitas Técnicas de cunho científico, educacional, cultural, artístico e tecnológico;

IX – Prospecção comercial e de instalação de Polos de Educação à Distância (EaD);

X – Organização e processos de Publicações conjuntas com instituições e autores estrangeiros, de textos de natureza acadêmico-científica, literários e de produção de materiais didáticos de Educação à Distância (EaD);

XI – Participação em eventos e compromissos internacionais em organismos multilaterais ou instituições internacionais nos quais o Centro Universitário UNIFEG e o Colégio Dom Inácio sejam signatários, desde que devidamente aprovados pelo Conselho Acadêmico Superior – CAS.

XII – Outros eventos ou atividades internacionais que venham a ser aplicáveis à área da educação, das ciências, da tecnologia educacional ou de educação a distância (EaD) que venham a ser aprovados pela Reitoria ou pelo Conselho Acadêmico Superior - CAS, conforme cada caso e situação.

TÍTULO II **Das Normas e Procedimentos**

CAPÍTULO I

DA MOBILIDADE ACADÊMICA DE ALUNOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG NO EXTERIOR

SEÇÃO I **Das diretrizes gerais**

Art. 13º - O Centro Universitário UNIFEG, em parceria com instituições estrangeiras conveniadas, disponibiliza a oportunidade de estudos de curta e longa duração no exterior, com

=====

Regulamento do Programa de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica Estudantil e Cooperação Técnica e Acadêmica Internacional do UNIFEG e Colégio Dom Inácio (PROINTER)



possibilidade de renovação de prazo de duração por igual período, mediante apresentação de justificativas e deliberação da Coordenação do Curso e da Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário UNIFEG, em no máximo 4 semestres letivos.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de estudos, estágios ou curso de línguas no exterior, o aluno pode pedir prorrogação de prazo para o intercâmbio, sendo necessária, para isto, a aprovação do novo plano de estudos pelo coordenador de seu curso no Centro Universitário UNIFEG e pela instituição de ensino do exterior.

Parágrafo Segundo - O período de afastamento do curso de graduação para efeito de estudos de intercâmbio nas instituições estrangeiras não pode ultrapassar 4 (quatro) semestres letivos;

Art. 14º - A participação dos alunos de graduação em programas de mobilidade internacional de estudantes do Centro Universitário UNIFEG, com a finalidade de aproveitamento escolar, está condicionada à integralização de no mínimo 20% da carga horária do curso, ou seja, poderá dar-se a partir do 3º semestre do curso (segundo ano letivo) e não poderá ocorrer a partir dos dois últimos semestres (último ano letivo) do curso. No caso de participação de alunos do Colégio Dom Inácio, com aproveitamento de estudos, a mobilidade internacional não poderá ser realizada no último ano letivo do Ensino Fundamental e do último ano do Ensino Médio.

Art. 15º - Sem prejuízo das ofertas regulares e tempo de duração de formação escolar na qualidade de mobilidade acadêmica internacional de estudantes, constante do Artigo 14 do presente Regulamento, poderão ser concedidos apoio financeiros e logísticos, de acordo com cada situação, para estudantes do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio para participarem de atividades de intercâmbio internacional, realizadas em território estrangeiro, afetos às seguintes atividades:

I – Participação em Feiras Internacionais de educação, artístico-literárias, de ciências ou tecnológicas; participação em ou organização de Congressos, Seminários, Encontros e Colóquios Temáticos Didático-Científicos, participação em Workshops, Olimpíadas de Conhecimento e outros eventos educativos congêneres;

II – Realização de intercâmbio técnico-científico ou de pesquisa científica;

III – Realização de Visitas Técnicas de cunho científico, educacional, cultural, artístico-literário e tecnológico;

IV - Participação em eventos e compromissos internacionais em organismos multilaterais ou instituições internacionais nos quais o Centro Universitário UNIFEG e o Colégio Dom Inácio sejam signatários, desde que devidamente aprovados pelo Conselho Acadêmico Superior – CAS.

V – Outros eventos ou atividades internacionais que venham a ser aplicáveis à área da educação, das ciências, da tecnologia educacional ou de educação à distância (EaD) que venham a ser aprovados pela Reitoria ou pelo Conselho Acadêmico Superior - CAS, conforme cada caso e situação.

SEÇÃO II

=====

Regulamento do Programa de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica Estudantil e Cooperação Técnica e Acadêmica Internacional do UNIFEG e Colégio Dom Inácio (PROINTER)



Do aluno

Art. 16º – Cabe ao aluno selecionado para o intercâmbio internacional/mobilidade acadêmica as seguintes responsabilidades:

- I – Conhecer e respeitar as regras e regimentos condicionantes da estada e das atividades ou estudos da instituição estrangeira conveniada;
- II – Respeitar a diversidade cultural e manter uma postura íntegra e pró-ativa durante o intercâmbio;
- III – Arcar com todos os custos financeiros e logísticos para a organização de documentos, obtenção do visto, hospedagem bem como também todos os gastos durante a mobilidade acadêmica no exterior;
- IV – Arcar com os custos financeiros de tradução dos planos de ensino ou histórico escolar quando da ida ou da volta ao Centro Universitário UNIFEG e ao Colégio Dom Inácio e eventuais pedidos acadêmicos da instituição de ensino estrangeira;
- V – Manter-se com vínculo no Centro Universitário UNIFEG (caso de curso superior) e no Colégio Dom Inácio (caso da educação básica), de acordo com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre as partes, no início da viagem ao exterior, mantendo um procurador legalmente constituído para tratar de assuntos do interesse do estudante;
- VI – Quando retornar ao Centro Universitário UNIFEG ou ao Colégio Dom Inácio, protocolar pedido de aproveitamento de estudos junto a área de Intercâmbio Internacional, devidamente instruído com os documentos emitidos pela instituição estrangeira, assinados e em papel timbrado, sendo estes: certificado de notas, plano de ensino, carga horária cumprida e as disciplinas cursadas;
- VII – Quando do seu retorno ao Centro Universitário UNIFEG ou ao Colégio Dom Inácio, entregar um relatório de seu intercâmbio a área de Intercâmbio Internacional, que se encarregará de distribuí-lo aos órgãos e instâncias competentes;
- VIII – Respeitar plenamente a íntegra das cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre o Centro Universitário UNIFEG ou Colégio Dom Inácio e o aluno;
- IX – Cumprir demais normas, regras e procedimentos que venham a ser exigidos ou instituídos por parte dos órgãos responsáveis pelo Centro Universitário UNIFEG, pelo Colégio Dom Inácio ou por legislação educacional.

SEÇÃO IV

Dos documentos

Art. 17º - A documentação do aluno a ser entregue no Centro Universitário UNIFEG ou no Colégio Dom Inácio, compreende:

- I – Histórico escolar atualizado correspondente ao curso e/ou nível de ensino em que encontrar-se matriculado;
- II – Formulário de inscrição para participação no Programa de mobilidade acadêmica internacional, conforme modelo anexo;
- III – Termo de compromisso, conforme modelo em anexo;
- IV – Comprovante de proficiência em língua estrangeira;

=====

Regulamento do Programa de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica Estudantil e Cooperação Técnica e Acadêmica Internacional do UNIFEG e Colégio Dom Inácio (PROINTER)



V – Plano de estudos a ser realizado na instituição estrangeira conveniada de destino, aprovada pela coordenação do curso;

VI – Cópia do passaporte, se já possuir, ou RG e CPF.

VII – Outros documentos e declarações ou certificações que venham a ser exigidos ou instituídos por parte dos órgãos responsáveis pelo Centro Universitário UNIFEG, pelo Colégio Dom Inácio ou por legislação educacional à época do período de duração do intercâmbio internacional.

SEÇÃO V

Do processo seletivo

Art. 18º - O processo seletivo para participação de estudantes matriculados nos cursos do UNIFEG ou do Colégio Dom Inácio em programa de mobilidade acadêmica internacional de estudantes atenderão às normas, procedimentos, prazos, critérios e demais itens e requisitos constantes nos Editais de Mobilidade Acadêmica Internacional elaborados e publicados pelo Centro Universitário UNIFEG ou Colégio Dom Inácio, através de seus órgãos competentes, sempre procurando contemplar e atender às exigências das instituições estrangeiras de destino.

Art. 19º - O aluno do curso de Pós-graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* do Centro Universitário UNIFEG, para inscrever-se no Programa de Intercâmbio, deverá ter frequentado no mínimo 1 (um) semestre acadêmico do seu curso.

Parágrafo Primeiro - A participação dos alunos de Pós-graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* está condicionada ao atendimento das disposições do respectivo regimento do programa de Pós-Graduação e à apresentação da carta de aceitação da instituição estrangeira e da declaração do seu orientador de dissertação ou tese aprovando o seu plano de estudos.

Parágrafo Segundo – A validação dos estudos e o período máximo de afastamento do estudante deverão ser estipulados pela Coordenação Geral de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação - CEPG do respectivo Programa de pós-graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* e referendados pela Pró-Reitoria Acadêmica.

SEÇÃO VI

Do Aproveitamento de Estudos/Estágio Supervisionado

Art. 20º - Para o aproveitamento de estudos, a equivalência das disciplinas é solicitada na secretaria acadêmica do campus (unidade do Centro Universitário UNIFEG ou do Colégio Dom Inácio), mediante apresentação do plano de estudos elaborado para o intercâmbio, que deve estar aprovado pelo coordenador do curso (Centro Universitário UNIFEG) ou Coordenador de Nível de Ensino (Colégio Dom Inácio) e da apresentação do comprovante de aproveitamento obtido na universidade estrangeira (boletim com as notas e descrição das disciplinas cursadas).

Parágrafo único - O processo de aproveitamento dos estudos/estágios supervisionados seguirá os regramentos institucionais do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio,



especialmente o seu Regimento e, no caso de estágio supervisionado o Regulamento de Estágios Supervisionados.

Art. 21º - Todas as documentações provenientes da instituição estrangeira devem estar devidamente traduzidas e juramentadas para o português, com custos financeiros de tradução assumidos integralmente pelo aluno. O aluno também só poderá requisitar equivalência de disciplina/componente curricular se tiver sido APROVADO nas disciplinas ou estágio cursados na instituição estrangeira.

Parágrafo único - É vedado o aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino, quando o discente já tiver sido reprovado em disciplina do curso do Centro Universitário UNIFEG ou do Colégio Dom Inácio, objeto do aproveitamento.

Art. 22º - Somente será permitido o aproveitamento de estudos quando observada a compatibilidade mínima do conteúdo programático de uma ou mais disciplinas cursadas pelo acadêmico no exterior.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente poderá haver aproveitamento de disciplinas por equiparação de valor formativo, quando a disciplina cursada no exterior for diferente no todo ou em parte, podendo ser aceita, neste caso, como disciplina Eletiva no seu curso de origem ou atividade complementar.

Parágrafo Segundo - Caberá exclusivamente ao aluno solicitar, no retorno de suas atividades no exterior, o aproveitamento dos estudos no Centro Universitário UNIFEG ou no Colégio Dom Inácio.

Parágrafo Terceiro - No caso de intercâmbio de alunos de Pós-Graduação, o aproveitamento de estudos só se dará em atividades ou disciplinas do mesmo nível.

Art. 23º - Na análise e correspondente atribuição de aproveitamento de estudos e disciplinas, sob a forma integral/parcial ou como atividade complementar, deve ser considerado, obrigatoriamente:

I – Objetivos e caracterização da atividade cursada;

II – Carga horária compatível;

III – Temas estudados ou desenvolvidos na instituição estrangeira conveniada;

IV – O resultado do desempenho do aluno, expresso em equivalência de nota de 0 a 10 (zero a dez) ou valorações correspondentes.

Art. 24º – Para aproveitamento de estudos no UNIFEG e no Colégio Dom Inácio, serão aproveitadas as disciplinas e/ou atividades cursadas no exterior que tiverem sido aprovadas com **NOTA FINAL acima de 5,0** (cinco), considerando o sistema de avaliação de notas de 0 a 10,0 (**zero a dez**).

Art. 25º – A **equivalência de notas**, para aproveitamento de estudos em disciplinas ou atividades no exterior, se diferente do sistema do UNIFEG (de 0 a 10), se dará pela transformação da nota obtida para **porcentagem (%)**, obtendo-se a Nota percentual no exterior



(**NPEx**), através da equação 1. A **Nota Equivalente** na UNIFEG (**NEqU**) **Final**, para aproveitamento, será dada da seguinte forma:

Equação 1:

$$NEqU = \frac{NPEx \cdot 10,0}{100}$$

Parágrafo Primeiro - A **NEqU** será a **Nota Equivalente Final** para uma determinada disciplina, para ser considerada no sistema de avaliação do UNIFEG.

Parágrafo Segundo - Só poderá ser aproveitada as disciplinas ou atividades que obtiverem **Nota Equivalente Final** acima de **5,0** (cinco).

Art. 26º – No caso de notas atribuídas em Conceitos, usa-se a tabela 1 abaixo para conversão em porcentagem:

Tabela 1: Conversão de conceitos em porcentagem.

Conceitos	Porcentagem (%)
A	90 -100
B	75 – 89
C	65 – 74
D	50 – 64
E	Abaixo de 50

Parágrafo único - Para obtenção da nota, usa-se a equação acima, Equação 1.

Art. 27º - Os documentos que deverão ser juntados no processo de aproveitamento pela secretaria acadêmica, após protocolo de pedido do aluno, são:

- I – Solicitação de aproveitamento de estudos assinado pelo aluno;
- II – Plano de estudos homologado pela coordenação do curso antes do embarque;
- III – Plano de ensino do Centro Universitário UNIFEG ou do Colégio Dom Inácio e da Instituição estrangeira conveniada para as disciplinas cursadas;
- IV – Certificado de notas do exterior.

CAPÍTULO II

DA MOBILIDADE ACADÊMICA PARA ALUNOS ESTRANGEIROS

SEÇÃO I **Do aluno**

Art. 28º - As responsabilidades do aluno estrangeiro selecionado para a realização de intercâmbio no Programa de Mobilidade Acadêmica no Centro Universitário UNIFEG ou no Colégio Dom Inácio são:



- I – Conhecer e respeitar as regras e regimentos condicionantes da estada e de atividades ou estudos do Centro Universitário UNIFEG e/ou do Colégio Dom Inácio;
- II – Respeitar a diversidade cultural e manter postura íntegra e pró-ativa durante o intercâmbio;
- III – Arcar com os custos para a organização de documentos, obtenção do visto, hospedagem e todos os gastos durante a mobilidade acadêmica;
- IV – Arcar com os custos de tradução dos planos de ensino ou histórico escolar e eventuais pedidos acadêmicos da universidade estrangeira;
- V – No término dos estudos, o Centro Universitário UNIFEG e/ou o Colégio Dom Inácio, de acordo com a matrícula nas escolas, se responsabiliza pela emissão dos documentos comprobatórios de suas atividades acadêmicas realizadas, de acordo com o seu plano de estudos previamente aprovado, sendo estes: atestados e/ou certificado de notas, carga horária cumprida e as disciplinas cursadas.

SEÇÃO II

Dos documentos

Art. 29º - A documentação do aluno estrangeiro a ser entregue ao Centro Universitário UNIFEG e/ou Colégio Dom Inácio compreende:

- I – Histórico escolar do curso de graduação (caso do Centro Universitário UNIFEG) e de nível de ensino (caso do Colégio Dom Inácio) na Instituição estrangeira conveniada, atualizado;
- II – Formulário de inscrição para participação no Programa de mobilidade acadêmica do Centro Universitário UNIFEG ou do Colégio Dom Inácio, conforme modelo anexo;
- III – Termo de compromisso;
- IV – Comprovante de proficiência em língua Portuguesa;
- V – Plano de estudos a ser realizado no Centro Universitário UNIFEG ou no Colégio Dom Inácio, aprovado pela instituição estrangeira e pelo Centro Universitário UNIFEG ou Colégio Dom Inácio (dependendo da localização da matrícula);
- VI – cópia do passaporte;
- VII – Cópia do seguro saúde e visto;
- VIII – Currículo atualizado do aluno;
- IX – Outras eventuais documentações, declarações ou certificações que venham a ser instituídas pelos órgãos competentes do Centro Universitário UNIFEG ou do Colégio Dom Inácio, à época do intercâmbio e durante a duração do mesmo.

Parágrafo Primeiro- Os documentos dos incisos II, V e VIII devem ser traduzidos para a língua Portuguesa;

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pela conferência, organização e envio da documentação elencada neste artigo é do aluno estrangeiro, respeitando os prazos fixados pelo Centro Universitário UNIFEG e Colégio Dom Inácio.

SEÇÃO III

Do Aproveitamento de Estudos



Art. 30º - Os convênios internacionais bilaterais firmados entre o Centro Universitário UNIFEG ou entre o Colégio Dom Inácio junto às instituições estrangeiras permitem aos alunos estrangeiros, após o término de suas atividades no Centro Universitário UNIFEG ou Colégio Dom Inácio, o aproveitamento de estudos e a transferência de validação dos resultados escolares obtidos.

Art. 31º - A análise e correspondente atribuição de aproveitamento de estudos e/ou disciplinas ficarão sob a responsabilidade da instituição estrangeira conveniada do aluno.

SEÇÃO IV

Do Vínculo

Art. 32º - Durante o período de realização da Mobilidade Acadêmica Internacional de Alunos, o estudante terá sua vaga assegurada no curso ou nível de ensino de origem, com *status* de matrícula registrada como “em Mobilidade Acadêmica Internacional” e o processo de renovação de matrícula será automático, em consonância com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre as partes.

Parágrafo Primeiro - O estudante não poderá, concomitantemente, cursar componentes curriculares na instituição de origem e de destino.

Parágrafo Segundo - O estudante que, no início do período de afastamento, encontrar-se em curso de componentes curriculares poderá:

I. realizar avaliação de aprendizagem, com a finalidade de integralizar o componente curricular, caso o estudante tenha cumprido o mínimo de 75 % de frequência.

II. suspender a inscrição no componente curricular, sem prejuízo para o cálculo do coeficiente de rendimento, caso não seja possível o cumprimento de 75% de frequência, devendo o estudante cursar o referido componente no retorno ao curso de origem, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso ou do Nível de Ensino vigente.

Parágrafo Terceiro - O estudante que estiver oficialmente em Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, na data de realização do ENADE (casos de matrículas em cursos superiores), terá sua dispensa devidamente consignada no Histórico Escolar, como previsto na Portaria 40, de dezembro de 2007, Art. 33-G, § 4º ou conforme previsto em legislação que a substitua, complemente ou suplemente.

Parágrafo Quarto - A liberação do estudante por parte do Centro Universitário UNIFEG ou do Colégio Dom Inácio dependerá do aceite formal regular por parte da instituição estrangeira receptora, nos termos do plano de estudos proposto.

Parágrafo Quinto - O período de afastamento deverá ser computado no tempo máximo disponível para a integralização do curso ou do nível de ensino.



Parágrafo Sexto - A permanência do estudante na instituição estrangeira receptora não poderá exceder a quatro semestres letivos, exceto por força de cumprimento a regras de Programa Institucional de órgão de fomento.

Parágrafo Sétimo - A renovação, sucessiva ou intercalada, do vínculo temporário, poderá ser possibilitada, em caráter excepcional, por mais um semestre, com a anuência do Centro Universitário UNIFEG ou do Colégio Dom Inácio (dependendo de onde localizar-se a matrícula) e da instituição estrangeira conveniada.

Parágrafo Oitavo - Após o retorno, em havendo interesse, o estudante deverá solicitar, ao setor de Intercâmbio Internacional e Coordenadoria de Registros e Informações Acadêmicas (caso de aluno do Centro Universitário UNIFEG) ou na Secretaria Geral (caso de aluno do Colégio Dom Inácio), o registro, no seu histórico escolar, do período de estudo, nome da instituição estrangeira receptora e os resultados obtidos nas disciplinas cursadas.

Parágrafo Nono - Em hipótese alguma a Mobilidade Acadêmica Estudantil poderá ser caracterizada ou ser utilizada para fins de transferência de instituição ou de curso.

Parágrafo Décimo - Por não se tratar de regulamentação de duplo-diploma, os alunos beneficiados com os programas de mobilidade não terão direito a um diploma emitido pela instituição de destino. O diploma de conclusão de curso será emitido exclusivamente pela instituição de origem.

CAPÍTULO III

DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DE DOCENTES E TUTORES

Art. 33º – A Mobilidade Acadêmica Internacional de Docentes e Tutores do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, permite a atuação de seus docentes regularmente contratados em atividades acadêmicas em instituições estrangeiras parceiras e de docentes de instituições estrangeiras atuarem no UNIFEG e no Colégio Dom Inácio como docentes-visitantes, por período determinado de contrato e duração.

Parágrafo Único: somente poderão participar das atividades de Mobilidade Acadêmica Internacional de Docentes e Tutores de que trata o caput do presente artigo, os docentes e tutores que se encontrarem devidamente contratados no Centro Universitário UNIFEG ou no Colégio Dom Inácio há pelo menos 3 anos (36 meses), da data do pedido de realização de intercâmbio, contabilizados de forma ininterrupta e contínua.

Art. 34º - A Mobilidade Acadêmica Internacional de Docentes e Tutores do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio tem como finalidade estabelecer parcerias com instituições de ensino estrangeiras, objetivando a realização de atividades em cursos de graduação, programas de mestrado, doutorado, pesquisas, visitas técnicas, seminários, congressos e demais atividades congêneres da área de educação, ciências e tecnologias.

Art. 35º - Os objetivos das atividades de Mobilidade Acadêmica Internacional de Docentes e Tutores do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio são:



- I - Oportunizar ao Docente e Tutor a possibilidade de estudar, pesquisar, trabalhar, trocar e adquirir experiências e valores;
- II - Estabelecer Redes de Cooperação Internacional, através da realização de convênios internacionais e intercâmbios acadêmicos;
- III – Promover a mobilidade de professores e pesquisadores, além propiciar inúmeras atividades no âmbito da cooperação internacional;
- IV - Conhecer outras culturas, visando sempre o desenvolvimento humano e a integração entre os povos.
- V – Promover e estimular o desenvolvimento de atividades de Ensino de graduação, Pós-graduação e Pesquisa, bem como, a divulgação científica por meio de projetos e publicações.

Art. 36º - O docente ou tutor do UNIFEG e/ou do Colégio Dom Inácio que realizará a mobilidade acadêmica em instituição estrangeira conveniada tem as seguintes responsabilidades:

- I – Obter o aceite da Pró-Reitoria Acadêmica e da Pró-Reitoria Administrativa e de RH (caso do Centro Universitário UNIFEG) e da Direção do Colégio e da Pró-Reitoria Administrativa e de RH (caso do Colégio Dom Inácio), para seu afastamento e para realização de qualquer tipo e natureza de intercâmbio;
- II - Arcar com todos os custos financeiros de manutenção durante sua estada no país e na instituição estrangeira, salvo em participação em editais ou programas financiados pelo Centro Universitário UNIFEG, Colégio Dom Inácio ou órgãos de fomento externo (CAPES, CNPq, etc.);
- III – Informar ao UNIFEG ou ao Colégio Dom Inácio qualquer auxílio de bolsa de ensino ou pesquisa que foi contemplado por órgãos externos para realizar programa no exterior;
- IV - Se responsabilizar por todos os trâmites consulares e custos financeiros e logísticos de obtenção de visto de entrada e permanência no país estrangeiro;
- V – Representar o Centro Universitário UNIFEG ou Colégio Dom Inácio em caso de pesquisas conjuntas, com a finalidade de fortalecer a cooperação internacional e a mobilidade acadêmica;
- VI – No caso de pesquisas realizadas no exterior, publicar e divulgar os resultados.

Art. 37º - O docente do Centro Universitário UNIFEG e/ou do Colégio Dom Inácio que desejar participar das Atividades de Mobilidade Internacional de Docentes de que trata o presente Regulamento deverá apresentar sua proposta em conformidade com os editais, regras, critérios, prazos e condições de apoio financeiro e/ou logístico a serem elaborados e publicados pela Reitoria (Centro Universitário UNIFEG) e Diretoria (Colégio Dom Inácio), e cuja aprovação e autorização final será realizada por parte do plenário do Conselho Acadêmico Superior do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio (como unidade associada do Centro Universitário UNIFEG).

Parágrafo Único: o docente poderá, por livre iniciativa, em atendimento aos ditames e prazos de instituições estrangeiras, propor sua participação em atividades de intercâmbio e mobilidade internacional de docentes, em instituições estrangeiras, de acordo com os editais, prazos, regras, critérios e demais informações e apoios financeiros e logísticas elaborados e publicados por parte das mesmas, que seja de seu interesse, a qualquer tempo, sujeito a aprovação da Reitoria, da Diretoria do Colégio e do Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UNIFEG – CAS/UNIFEG no prazo de apreciação e deliberação de até 90 (noventa) dias contados da data de protocolo de intenções por parte do docente junto ao setor de Intercâmbio Internacional do UNIFEG/Colégio Dom Inácio.



Art. 38º - O docente ou tutor visitante estrangeiro que realizará atividades no Centro Universitário UNIFEG ou no Colégio Dom Inácio tem as seguintes responsabilidades:

I – Na sua chegada, entrar em contato com a Reitoria ou Direção da Unidade (Centro Universitário UNIFEG ou Colégio Dom Inácio), para ciência e aprovação das atividades a serem realizadas;

II - Arcar com todos os custos financeiros e de manutenção pessoal e profissional durante sua estada no Centro Universitário UNIFEG ou no Colégio Dom Inácio;

III – No caso de pesquisas em projetos conjuntos com o Centro Universitário UNIFEG ou Colégio Dom Inácio, se responsabilizar, juntamente com o pesquisador local das escolas designado pela Reitoria (UNIFEG) ou Diretoria (Colégio Dom Inácio), por todas as etapas do projeto. No caso de projetos financiados por órgão de fomento externo (CAPES, CNPq, etc...), realizar a obrigatória prestação de contas, sob pena de sujeição à denúncia por crime de responsabilidade e descumprimento de contratos.

Parágrafo Primeiro - O professor ou tutor visitante estrangeiro terá disponível todos os equipamentos e materiais do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio desde que os mesmos estejam previstos no plano de atividades devidamente aprovados pela Reitoria (Centro Universitário UNIFEG) ou Diretoria (Colégio Dom Inácio) e pela instituição estrangeira;

Parágrafo Segundo - O professor ou tutor estrangeiro visitante estará sujeito às normas exaradas pelos órgãos competentes e pelo Regimento do Centro Universitário UNIFEG e/ou do Colégio Dom Inácio (dependendo da instituição onde desenvolverá suas atividades).

Art. 39º – O professor ou tutor visitante estrangeiro deverá protocolar seu pedido de interesse de realização de intercâmbio e mobilidade internacional de docentes e pesquisadores, com realização de atividades no Centro Universitário UNIFEG ou no Colégio Dom Inácio, para apreciação e deliberação por parte da Reitoria do UNIFEG ou da Diretoria do Colégio Dom Inácio, e conseqüente apreciação, deliberação, aprovação e autorização final por parte do plenário do Conselho Acadêmico Superior – CAS/UNIFEG, que terá um prazo de até 90 (noventa) dias para tramitar com o pedido do interessado, contados a partir da data de protocolo do interesse do docente estrangeiro junto à área de Intercâmbio Internacional do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio.

CAPÍTULO IV

DA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE FUNCIONÁRIOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DIRIGENTES

Art. 40º – A Mobilidade Internacional de Funcionários Técnico-Administrativos e Dirigentes do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, permite a atuação de seus colaboradores, regularmente contratados em atividades administrativas e operacionais, em instituições estrangeiras parceiras, para realização de atividades definidas no Artigo 12 e seus Incisos do presente Regulamento.

Parágrafo Único: somente poderão participar das atividades de Mobilidade Internacional de Funcionários Técnico-Administrativos e Dirigentes de que trata o caput do presente Artigo, os colaboradores que se encontrarem devidamente contratados no Centro Universitário UNIFEG ou no Colégio Dom Inácio há pelo menos 2 anos (24 meses), da data do pedido de realização de

=====

Regulamento do Programa de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica Estudantil e Cooperação Técnica e Acadêmica Internacional do UNIFEG e Colégio Dom Inácio (PROINTER)



intercâmbio, contabilizados de forma ininterrupta e contínua, ressalvadas as situações especiais que requeiram justificativas para deliberação por parte da Reitoria para aplicação em situações de excepcionalidade.

Art. 41º - Os objetivos das atividades de Mobilidade Internacional de Funcionários Técnico-Administrativos e Dirigentes do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio são:

- I - Oportunizar ao Colaborador a possibilidade de estudar, pesquisar, trabalhar, trocar e adquirir experiências profissionais e valores internacionais;
- II - Estabelecer Redes de Cooperação Internacional, através da realização de convênios internacionais e intercâmbios profissionais;
- III – Promover a inserção, atualização e aperfeiçoamento técnico e humano de suas atividades profissionais em consonância com a realidade internacional;
- IV – Buscar conquistar e desenvolver novas habilidades e competências profissionais que possam ser internalizadas em suas atividades profissionais no âmbito do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos;
- V – Outros eventuais objetivos que venham a ser instituídos pela Reitoria e pelos órgãos competentes do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio.

Art. 42º - O Colaborador da área Técnica-Administrativa e Dirigentes do Centro Universitário UNIFEG e/ou do Colégio Dom Inácio que realizará a mobilidade internacional em instituição ou evento estrangeiro tem as seguintes responsabilidades:

- I – Obter o aceite da Pró-Reitoria Acadêmica e da Pró-Reitoria Administrativa e de RH (caso do Centro Universitário UNIFEG) e da Direção do Colégio e da Pró-Reitoria Administrativa e de RH (caso do Colégio Dom Inácio), para seu afastamento e para realização de qualquer tipo e natureza de intercâmbio;
- II - Arcar com todos os custos financeiros de manutenção durante sua estada no país e na instituição estrangeira, salvo em participação em editais ou programas financiados pelo Centro Universitário UNIFEG, Colégio Dom Inácio ou órgãos de fomento externo (CAPES, CNPq, etc...);
- III – Informar ao Centro Universitário UNIFEG e/ou Colégio Dom Inácio qualquer auxílio de bolsa de ensino ou pesquisa que foi contemplado por órgãos externos para realizar atividades no exterior;
- IV - Se responsabilizar por todos os trâmites consulares e custos financeiros e logísticos de obtenção de visto de entrada e permanência no país estrangeiro;
- V – Representar o Centro Universitário UNIFEG ou Colégio Dom Inácio em caso de projetos técnicos, transferência de tecnologias e pesquisas conjuntas, com a finalidade de fortalecer a cooperação internacional e a mobilidade profissional;
- VI – Outras eventuais responsabilidades que venham a ser atribuídas ou designadas ao Colaborador, através da Reitoria ou de seus órgãos competentes, na época e durante a duração do intercâmbio.

Art. 43º - O Colaborador da área Técnica-Administrativa e Dirigentes do Centro Universitário UNIFEG e/ou do Colégio Dom Inácio que desejar participar das Atividades de Mobilidade Internacional Profissional de que trata o presente Regulamento, deverá apresentar sua proposta em conformidade com os editais, regras, critérios, prazos e condições de apoio financeiro e/ou logístico a serem elaborados e publicados pela Reitoria (Centro Universitário UNIFEG) e Diretoria (Colégio Dom Inácio), e cuja aprovação e autorização final será realizada por parte do



plenário do Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio (como unidade associada do Centro Universitário UNIFEG).

Parágrafo Único - O Colaborador Técnico-Administrativo e Dirigentes poderão, por livre iniciativa, em atendimento aos ditames e prazos de instituições estrangeiras, propor sua participação em atividades e eventos de intercâmbio e mobilidade internacional, em eventos e instituições estrangeiras, de acordo com os editais, prazos, regras, critérios e demais informações e apoios financeiros e logísticas elaborados e publicados por parte das mesmas e que seja de seu interesse, a qualquer tempo, sujeito à aprovação da Reitoria, da Diretoria do Colégio e do Conselho Acadêmico Superior do UNIFEG – CAS/UNIFEG no prazo de apreciação e deliberação de até 90 (noventa) dias contados da data de protocolo de intenções por parte do Colaborador Técnico-Administrativo junto ao setor de Intercâmbio Internacional do UNIFEG/Colégio Dom Inácio.

Art. 44º - Todos os docentes, alunos, pesquisadores, colaboradores da área técnica-administrativa e Dirigentes do Centro Universitário UNIFEG, do Colégio Dom Inácio ou de instituições estrangeiras que participarem do Programa Internacional de Intercâmbios, Mobilidade Acadêmica Estudantil e Cooperação Técnica das Escolas mantidas pela Fundação Educacional Guaxupé – FUNDEG (PROINTER) e que gozarem de licenciamento remunerado ou recebimento de apoio financeiro ou logístico por parte do Centro Universitário UNIFEG e/ou do Colégio Dom Inácio, deverão, obrigatoriamente, apresentar Relatório de Atividades bimestrais de realização de suas atividades (ou ao final das atividades), nos prazos definidos pela Reitoria, que serão apreciados, avaliados e aprovados pela Reitoria e demais órgãos competentes de apoio ao qual se vinculam as atividades, para fins de manifestação e aprovação das atividades, que deverão ser arquivadas junto ao prontuário dos mesmos, tanto na área de Recursos Humanos (casos de docentes, pesquisadores, colaboradores técnico-administrativos, professores estrangeiros visitantes) quanto na Secretaria Acadêmica (caso de alunos).

Parágrafo Único: Nos casos em que o Relatório de Atividades for considerado e avaliado como insuficiente ou insatisfatório, caberá à Reitoria informar o interessado, concedendo-lhe prazo de reelaboração e reenvio de novo Relatório em até 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento do parecer avaliativo exarado, apresentando justificativas. Em caso de 2 Relatórios sucessivos avaliados como insuficientes ou insatisfatórios, o apoio financeiro e logístico eventualmente concedido será suspenso até nova deliberação por parte da Reitoria e da apreciação e deliberação obrigatória por parte do plenário do Conselho Acadêmico Superior – CAS, sem prejuízo de devolução dos recursos financeiros e apoio logísticos concedidos.

TÍTULO III

Da Gestão do PROINTER

CAPÍTULO I

Art. 45º - A gestão das atividades de Intercâmbio, Mobilidade Internacional (de Estudantes, Docentes, Pesquisadores, Colaboradores Técnico-Administrativos e Dirigentes) e Cooperação Técnica (PROINTER) ficará a cargo da Assessoria de Intercâmbio Internacional, vinculada ao gabinete do Reitor, reservadas as deliberações específicas pertinentes aos órgãos competentes.

Parágrafo Único - São atribuições da área de Assessoria de Intercâmbio Internacional:

=====

Regulamento do Programa de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica Estudantil e Cooperação Técnica e Acadêmica Internacional do UNIFEG e Colégio Dom Inácio (PROINTER)



- I. Participar, organizar e supervisionar ativamente da celebração de convênios que promovam o PROINTER entre o Centro Universitário UNIFEG, o Colégio Dom Inácio e as instituições estrangeiras;
- II. Ser interlocutor e operacionalizador das atividades de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica, Profissional e de Cooperação Técnica junto às instituições e organizadores de eventos estrangeiros junto às quais se desenvolverão as atividades de intercâmbio, priorizando as instituições conveniadas;
- II. Dar ampla divulgação às atividades de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica e Profissional e de Cooperação Técnica Internacional junto a toda comunidade do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio;
- IV. Publicar o calendário de ações e administrar os Editais específicos afetos ao PROINTER;
- III. Emitir cartas e documentos de apresentação do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, para os interessados, para apreciação e protocolo da Instituição estrangeira receptora;
- IV. Monitorar e encaminhar aos órgãos competentes do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, toda a documentação pertinente aos intercâmbios, sejam de âmbito administrativo, acadêmico, operacional ou outros que se façam necessários ao atendimento das atividades de intercâmbio entre as instituições envolvidas;
- V. Deliberar, juntamente como órgãos competentes, a respeito do deferimento ou não dos pedidos de participação nas atividades do PROINTER;
- VI. Acompanhar o desempenho dos participantes do UNIFEG ou do Colégio Dom Inácio em intercâmbio, bem como dos alunos das Instituições de Ensino estrangeiras que estejam realizando intercâmbio no UNIFEG ou no Colégio Dom Inácio;
- VII. Registrar dados, sistematizar informações e produzir relatórios institucionais regulares sobre o desenvolvimento das atividades do PROINTER, bem como de cada um dos participantes, com assento no órgão competente, conforme definido no presente Regulamento;
- VIII. Fornecer aos estudantes de outras Instituições de Ensino, sempre que solicitado, planos de ensino das disciplinas dos cursos do Centro Universitário UNIFEG e dos níveis de ensino do Colégio Dom Inácio;
- IX. Informar, sempre que solicitado pela Reitoria, os relatórios institucionais sobre o andamento dos programas e parcerias institucionais vigentes no âmbito do PROINTER;
- X. Responder, quando necessário, pelas ações locais referentes ao PROINTER;
- XI. Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à operacionalização do PROINTER e suas atividades;



XII – Elaborar normas, regras, procedimentos, processos, formulários e demais atos e padrões de declarações e certificações, a serem aprovadas pela Reitoria, para instruir as ações do PROINTER;

XIII – Realizar outras atividades e funções que venham a ser solicitadas ou definidas pela Reitoria e demais órgãos competentes do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio.

Art. 46º – Os recursos financeiros de apoio à realização das atividades de Intercâmbio, Mobilidade Internacional e Cooperação Técnica de que tratam o presente Regulamento deverão constar como rubrica específica da peça orçamentária devidamente aprovada por parte da Mantenedora FUNDEG e colocadas à disposição do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio para cada ano letivo, e serão liberados com base em disponibilidades financeira e orçamentária aprovada e autorizada pela Reitoria.

Parágrafo Único: Caberá à Reitoria, em casos nos quais se justificarem, realizar o devido remanejamento de valores financeiros entre rubricas orçamentárias, no âmbito da peça orçamentária aprovada pela Mantenedora, para fins de atendimento do PROINTER, desde que os valores financeiros dos recursos orçamentários a serem remanejados entre as rubricas sejam igualmente cancelados, em mesmo montante, no âmbito da rubrica que disponibilizará os recursos financeiros a serem remanejados para as atividades do PROINTER.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 47º - São atribuições da Pró-Reitoria Acadêmica - Setor de Intercâmbios Internacionais:

I – Articular e fomentar a concretização de protocolos e convênios interinstitucionais entre o Centro Universitário UNIFEG, Colégio Dom Inácio e instituições estrangeiras;

II – Articular e agilizar os intercâmbios de docentes/discentes do Centro Universitário UNIFEG, do Colégio Dom Inácio e estrangeiros, de modo a orientá-los sobre as informações, normas e procedimentos necessários para participação e realização de mobilidade acadêmica;

III – Promover e divulgar as oportunidades de programas de mobilidade e bolsas de estudo por meio de editais;

IV – Receber, conferir a documentação para participação do aluno em Editais de Programa de Mobilidade Acadêmica Estudantil no exterior;

V – Outras atribuições que vierem a ser designadas por parte da Reitoria.

Art. 48º - São atribuições do Coordenador de Curso ou de Nível de Ensino:

I – Divulgar os Editais relativos ao Programa de mobilidade acadêmica de estudos no exterior;



II – Verificar se o aluno interessado no intercâmbio está regularmente matriculado e sem pendências junto ao Centro Universitário UNIFEG e/ou Colégio Dom Inácio;

III – Auxiliar e acompanhar os alunos nos processos de mobilidade durante toda a realização das atividades de estudos, mantendo contato sempre que possível;

IV – Certificar-se de que o aluno candidato ao intercâmbio possui no mínimo 20% (vinte por cento) dos componentes curriculares do curso concluído;

V – Verificar se o aluno possui proficiência comprovada na língua exigida pela instituição estrangeira na qual foi selecionado;

VI – Analisar, comparar e propor as disciplinas e/ou atividades, objeto do Plano de Estudos do aluno para intercâmbio, principalmente em relação à compatibilidade curricular, adequação de conteúdos e carga horária, passíveis de aproveitamento quando do retorno ao Centro Universitário UNIFEG e ao Colégio Dom Inácio;

VII – Elaborar o Plano de Estudos com o aluno para o intercâmbio internacional;

VIII – Encaminhar o Plano de Estudos para universidade estrangeira para o aceite e autorização do seu desenvolvimento, ouvido o departamento competente;

IX – Verificar se a escolha da instituição estrangeira conveniada é adequada, principalmente em relação à identificação de Curso de Graduação, se é similar ao curso que o aluno está matriculado no Centro Universitário UNIFEG;

X – Receber e conferir a documentação do aluno trazida do exterior;

XI – Elaborar e dar parecer sobre o processo de aproveitamento de estudos, encaminhando para a Coordenadoria Geral de Registros e Informações Acadêmicas e Pró-Reitoria Acadêmica no caso do Centro Universitário UNIFEG e para a Secretaria Geral e Diretoria do Colégio Dom Inácio.

Parágrafo único - Caso o plano de estudos da instituição de origem não seja aceito na instituição de destino, na íntegra, o aluno deverá encaminhar um novo plano de estudos.

Art. 49º – Todos os formulários, procedimentos, normas, regras de intercâmbio e mobilidade internacional acadêmica de estudantes bem como aplicáveis a atividades de intercâmbio e cooperação técnica internacional de docentes, tutores, dirigentes e do corpo técnico-administrativo do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, que serão operacionalizados no âmbito do PROINTER, encontram-se detalhadas em anexos ao presente Regulamento, como parte integrante e indissociável.

Art. 50º – Os casos omissos ao presente Regulamento serão deliberados pela Reitoria e, quando necessário, também por parte do plenário do Conselho Acadêmico Superior – CAS/UNIFEG.



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

Atos Legais – Portarias SEE/MG: 349/1985; 1.169/1985; 1.205/1989; 298/2005 e Resolução CEE nº 07/2010

Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000 – Fone: (35) 3551-5267 – www.colegiodinacio.com.br

Art. 51º – O presente Regulamento do Programa de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica Estudantil e Cooperação Técnica e Acadêmica Internacional das Escolas mantidas pela Fundação Educacional Guaxupé – FUNDEG (PROINTER) aplicável às atividades e operações do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Divulgue-se entre toda a Comunidade do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio.

Guaxupé/MG, 20 de junho de 2016

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Reitor e Presidente CAS

Prof. Me. Antonio Carlos Pereira
Pró-Reitor Acadêmico

Prof. Me. André Luís de Andrade Melo
Pró-Reitor Administrativo e de RH

Profa. Esp. Juliana Cristina Costa Magalhães
Diretora Colégio Dom Inácio de Educação Básica



ANEXOS

FORMULÁRIO I – ALUNOS UNIFEG E COLÉGIO DOM INÁCIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO FUNDEG NO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO, MOBILIDADE ACADÊMICA ESTUDANTIL E COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA INTERNACIONAL

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ALUNO:					
NOME DO ALUNO:					
DATA DE NASCIMENTO:					
ENDEREÇO RESIDENCIAL: (AV/RUA)				Nº	
BAIRRO:		CEP:			
E-MAIL:					
TELEFONE:					
UNIDADE EDUCACIONAL:	COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL		SÉRIE:	TURMA:
		<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO		SÉRIE:	TURMA:
	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG	GRADUAÇÃO:			
		<input type="checkbox"/> DIR. <input type="checkbox"/> PP <input type="checkbox"/> ARQ.		SÉRIE:	TURMA:
		<input type="checkbox"/> CCO. <input type="checkbox"/> ADM. <input type="checkbox"/> SS.		SÉRIE:	TURMA:
		<input type="checkbox"/> ENF. <input type="checkbox"/> FISIO <input type="checkbox"/> ED.FIS.		SÉRIE:	TURMA:
		<input type="checkbox"/> ENG. CIV. <input type="checkbox"/> ENG.PROD.		SÉRIE:	TURMA:
		<input type="checkbox"/> ENG. QUIM. <input type="checkbox"/> ENG.MECA.		SÉRIE:	TURMA:
		<input type="checkbox"/> PEDAG. <input type="checkbox"/> BIOL. <input type="checkbox"/> C.COMP.		SÉRIE:	TURMA:
		<input type="checkbox"/> PSIC. <input type="checkbox"/> MAT. <input type="checkbox"/> FILOS.		SÉRIE:	TURMA:
		<input type="checkbox"/> OUTROS:		SÉRIE:	TURMA:
PÓS-GRAD. LATO SENSU:					
		SÉRIE:	TURMA:		

INFORMAÇÕES PARA INTERCÂMBIO:		
NATUREZA DO INTERCÂMBIO	MOBILIDADE INTERNACIONAL DE ESTUDANTE	<input type="checkbox"/> Cursos Regulares (Tipo Sanduiche)
		<input type="checkbox"/> Curso Livre de Idiomas
		<input type="checkbox"/> Intercâmbio Científico ou de Pesquisa
		<input type="checkbox"/> Exames Acadêmicos (Olimpíadas, etc.)
		<input type="checkbox"/> Outros:
	INTERCÂMBIO CULTURAL	<input type="checkbox"/> Visita a Instituições de Ensino e Pesquisa
		<input type="checkbox"/> Participação em Eventos Acadêmicos
		<input type="checkbox"/> Visita Técnica a Empresas/instituições
		<input type="checkbox"/> Visita a Organismos Intern. Multilaterais
		<input type="checkbox"/> Feiras Internacionais
		<input type="checkbox"/> Congressos/Seminários/Workshop
		<input type="checkbox"/> Recebimento de Prêmios/Homenagens
	<input type="checkbox"/> Outros:	
	COOPERAÇÃO TÉCNICA	<input type="checkbox"/> Transferências de Tecnologias
		<input type="checkbox"/> Apresentação de Trabalhos Científicos



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

Atos Legais – Portarias SEE/MG: 349/1985; 1.169/1985; 1.205/1989; 298/2005 e Resolução CEE nº 07/2010

Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000 – Fone: (35) 3551-5267 – www.colegiodinacio.com.br

		() Produção de Publicações	
		() Consultorias Técnicas/Projetos	
		() Outros:	
PAÍS DE DESTINO:			
CIDADE DE DESTINO:			
INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA DE DESTINO:			
PERÍODO DA ATIVIDADE:	DE: ____/____/____ A ____/____/____		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE DE CONTATO DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA DE DESTINO OU DO EVENTO			
APOIOS SOLICITADOS:	() UNIFEG () COLÉGIO DOM INÁCIO	() RECURSOS FINANCEIROS	US\$
		() TRANSPORTE AÉREO	US\$
		() TRANSPORTE TERRESTRE	US\$
		() TRANSPORTE NAVAL	US\$
		() TRANSLADOS	US\$
		() ALOJAMENTO/HOSPEDAGENS	US\$
		() ALIMENTAÇÃO	US\$
		() MATERIAL DIDÁTICO	US\$
		() INSCRIÇÕES / TAXAS / MENSALIDADES	US\$
		() INGRESSOS DE EVENTOS	US\$
		() OUTROS	US\$
		() INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA DE DESTINO	() RECURSOS FINANCEIROS
	() TRANSPORTE AÉREO		US\$
	() TRANSPORTE TERRESTRE		US\$
	() TRANSPORTE NAVAL		US\$
	() TRANSLADOS		US\$
	() ALOJAMENTO/HOSPEDAGENS		US\$
	() ALIMENTAÇÃO		US\$
	() MATERIAL DIDÁTICO		US\$
	() INSCRIÇÕES / TAXAS / MENSALIDADES		US\$
	() INGRESSOS DE EVENTOS		US\$
	() OUTROS		US\$



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

	() ÓRGÃOS DE FOMENTO À PESQUISA E OUTRAS INSTITUIÇÕES:	() RECURSOS FINANCEIROS	US\$
		() TRANSPORTE AÉREO	US\$
		() TRANSPORTE TERRESTRE	US\$
		() TRANSPORTE NAVAL	US\$
		() TRANSLADOS	US\$
		() ALOJAMENTO/HOSPEDAGENS	US\$
		() ALIMENTAÇÃO	US\$
		() MATERIAL DIDÁTICO	US\$
		() INSCRIÇÕES / TAXAS / MENSALIDADES	US\$
		() INGRESSOS DE EVENTOS	US\$
		() OUTROS	US\$
INFORMAÇÕES DOS ATOS LEGAIS QUE EMBASAM O PEDIDO DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES (NÚMERO EDITAL / LICITAÇÃO / REGULAMENTO)			

DOCUMENTOS ANEXOS

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

DOCENTE:

FOTO:

HISTÓRICO ESCOLAR:

PLANO DE ESTUDOS DO ALUNO:

CÓPIA DO PASSAPORTE:

Guaxupé, ____ de _____ de _____.

(Nome do Interessado)



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

FORMULÁRIO II – ALUNO ESTRANGEIRO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ALUNO ESTRANGEIRO NO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO, MOBILIDADE ACADÊMICA ESTUDANTIL E COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA INTERNACIONAL DA FUNDEG

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ALUNO:			
NOME DO ALUNO:			
DATA DE NASCIMENTO:			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL: (AV/RUA)			Nº
BAIRRO:	CEP:	PAÍS:	
E-MAIL DE CONTATO:			
TELEFONE:			

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:			
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: (AV/RUA)			Nº
BAIRRO:	CEP:	PAÍS:	
SITE DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:		EMAIL CONTATO:	
TELEFONE:			
CURSO DE ORIGEM:			
NÍVEL DE ENSINO:	() FUNDAMENTAL	() ENSINO MÉDIO	() ENSINO SUPERIOR
SÉRIE/PERÍODO:			

UNIDADE EDUCACIONAL DA FUNDEG:	COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	() ENSINO FUNDAMENTAL	SÉRIE:	TURMA:	
		() ENSINO MÉDIO	SÉRIE:	TURMA:	
	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG:	GRADUAÇÃO:			
		() DIR. () PP () ARQ.	SÉRIE:	TURMA:	
		() CCO. () ADM. () SS.	SÉRIE:	TURMA:	
		() ENF. () FISIO () ED.FIS.	SÉRIE:	TURMA:	
		() ENG. CIV. () ENG.PROD.	SÉRIE:	TURMA:	
		() ENG. QUIM. () ENG.MECA.	SÉRIE:	TURMA:	
		() PEDAG. () BIOL. () C.COMP.	SÉRIE:	TURMA:	
		() PSIC. () MAT. () FILOS.	SÉRIE:	TURMA:	
() OUTROS:	SÉRIE:	TURMA:			
PÓS-GRAD. LATO SENSU:					
	SÉRIE:	TURMA:			

INFORMAÇÕES PARA INTERCÂMBIO:		
NATUREZA DO INTERCÂMBIO	MOBILIDADE INTERNACIONAL DE ESTUDANTE	() Cursos Regulares (Tipo Sanduiche)
		() Curso Livre de Idiomas
		() Intercâmbio Científico ou de Pesquisa
		() Exames Acadêmicos (Olimpíadas, etc.)
	() Outros:	
	INTERCÂMBIO CULTURAL	() Visita a Instituições de Ensino e Pesquisa
() Participação em Eventos Acadêmicos		



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

Atos Legais – Portarias SEE/MG: 349/1985; 1.169/1985; 1.205/1989; 298/2005 e Resolução CEE nº 07/2010
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000 – Fone: (35) 3551-5267 – www.colegiodinacio.com.br

		() Visita Técnica a Empresas/instituições	
		() Feiras Internacionais	
		() Congressos/Seminários/Workshop	
		() Recebimento de Prêmios/Homenagens	
		() Outros:	
	COOPERAÇÃO TÉCNICA	() Transferências de Tecnologias	
		() Apresentação de Trabalhos Científicos	
		() Produção de Publicações	
		() Consultorias Técnicas/Projetos	
		() Outros:	
PERÍODO DA ATIVIDADE:	DE: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE DE CONTATO DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA DE DESTINO OU DO EVENTO			
APOIOS SOLICITADOS:	() UNIFEG () COLÉGIO DOM INÁCIO	() RECURSOS FINANCEIROS	US\$
		() TRANSPORTE AÉREO	US\$
() TRANSPORTE TERRESTRE		US\$	
() TRANSPORTE NAVAL		US\$	
() TRANSLADOS		US\$	
() ALOJAMENTO/HOSPEDAGENS		US\$	
() ALIMENTAÇÃO		US\$	
() MATERIAL DIDÁTICO		US\$	
() INSCRIÇÕES / TAXAS / MENSALIDADES		US\$	
() INGRESSOS DE EVENTOS		US\$	
() OUTROS		US\$	
() INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA DE DESTINO	() RECURSOS FINANCEIROS	US\$	
	() TRANSPORTE AÉREO	US\$	
	() TRANSPORTE TERRESTRE	US\$	
	() TRANSPORTE NAVAL	US\$	
	() TRANSLADOS	US\$	
	() ALOJAMENTO/HOSPEDAGENS	US\$	
	() ALIMENTAÇÃO	US\$	
	() MATERIAL DIDÁTICO	US\$	
	() INSCRIÇÕES / TAXAS /	US\$	



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

		MENSALIDADES	
		() INGRESSOS DE EVENTOS	US\$
		() OUTROS	US\$
	() ÓRGÃOS DE FOMENTO À PESQUISA E OUTRAS INSTITUIÇÕES:	() RECURSOS FINANCEIROS	US\$
		() TRANSPORTE AÉREO	US\$
		() TRANSPORTE TERRESTRE	US\$
		() TRANSPORTE NAVAL	US\$
		() TRANSLADOS	US\$
		() ALOJAMENTO/HOSPEDAGENS	US\$
		() ALIMENTAÇÃO	US\$
		() MATERIAL DIDÁTICO	US\$
		() INSCRIÇÕES / TAXAS / MENSALIDADES	US\$
		() INGRESSOS DE EVENTOS	US\$
	() OUTROS	US\$	
INFORMAÇÕES DOS ATOS LEGAIS QUE EMBASAM O PEDIDO DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES (NÚMERO EDITAL / LICITAÇÃO / REGULAMENTO)			

DOCUMENTOS ANEXOS

CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:

FOTO:

HISTÓRICO ESCOLAR DA

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:

PLANO DE ESTUDOS DO ALUNO:

CÓPIA DO PASSAPORTE:

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome do Interessado)



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

FORMULÁRIO III – FOREIGN STUDENTS

APPLICATION FORM FOR STUDENTS TO PARTICIPATE IN THE INTERNATIONAL INTERCHANGE PROGRAM, INTERNATIONAL MOBILITY, COOPERATION AND TECHNICAL AND ACADEMIC PROGRAM AT FUNDEG

STUDENT'S REGISTRATION INFORMATION: NAME: DATE OF BIRTH: FATHER'S NAME: MOTHER'S NAME: ADDRESS: CITY ZIP CODE COUNTRY E-MAIL: TELEPHONE:

NAME OF INSTITUTION ADDRESS: CITY ZIP CODE COUNTRY WEB SITE: E-MAIL: TELEPHONE: COURSE LEVEL OF EDUCATION: () MIDDLE SCHOOL () HIGH SCHOOL () HIGHER EDUCATION GRADE/PERIOD:

Table with columns for UNIDADE EDUCACIONAL DA FUNDEG, COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG, and various course options with GRADE and CLASS fields.

INFORMATION ABOUT THE INTERCHANGE: TYPE OF EXCHANGE STUDENT INTERNATIONAL MOBILITY () Regular Courses () Language Courses () Cientific and Research Exchange () Academic Exchange (Olimpics, Exams, etc.) () Others:



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

Atos Legais – Portarias SEE/MG: 349/1985; 1.169/1985; 1.205/1989; 298/2005 e Resolução CEE nº 07/2010
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000 – Fone: (35) 3551-5267 – www.colegiodinacio.com.br

	CULTURAL INTERCHANGE	<input type="checkbox"/> Visit at the Teaching and Research Institution	
		<input type="checkbox"/> Participation at Academic Events (Speaker)	
		<input type="checkbox"/> Technical visits at Companies/Institutions	
		<input type="checkbox"/> International Fairs	
		<input type="checkbox"/> Conferences /Seminars/Workshop	
		<input type="checkbox"/> Awards receiving /Honors	
		<input type="checkbox"/> Others:	
	TECHNICAL COOPERATION	<input type="checkbox"/> Transfer of Technologies	
		<input type="checkbox"/> Presentation of Scientific Papers	
		<input type="checkbox"/> Production of Presentations	
<input type="checkbox"/> Technical Consultancy/Projects			
<input type="checkbox"/> OTHERS			
ACTIVITY PERIOD:	FROM: ____/____/____ TO: ____/____/____		
DESCRIPTION OF THE ACTIVITY			
REQUEST FOR SUPPORT	() UNIFEG () COLÉGIO DOM INÁCIO	<input type="checkbox"/> FINANCIAL RESOURCES	US\$
		<input type="checkbox"/> AIR TRANSPORT	US\$
		<input type="checkbox"/> GROUND TRANSPORTATION	US\$
		<input type="checkbox"/> NAVAL TRANSPORTATION	US\$
		<input type="checkbox"/> TRANSFER	US\$
		<input type="checkbox"/> ACCOMMODATION	US\$
		<input type="checkbox"/> FEEDING	US\$
		<input type="checkbox"/> COURSEWARE	US\$
		<input type="checkbox"/> TUITION/FEES	US\$
		<input type="checkbox"/> EVENT TICKETS	US\$
	<input type="checkbox"/> OTHERS	US\$	
	() HOST INSTITUTION	<input type="checkbox"/> FINANCIAL RESOURCES	US\$
		<input type="checkbox"/> AIR TRANSPORT	US\$
		<input type="checkbox"/> GROUND TRANSPORTATION	US\$
		<input type="checkbox"/> NAVAL TRANSPORTATION	US\$
		<input type="checkbox"/> TRANSFER	US\$
		<input type="checkbox"/> ACCOMMODATION	US\$
		<input type="checkbox"/> FEEDING	US\$
		<input type="checkbox"/> COURSEWARE	US\$
		<input type="checkbox"/> TUITION/FEES	US\$
<input type="checkbox"/> EVENT TICKETS		US\$	
<input type="checkbox"/> OTHERS	US\$		



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

	() FUNDING SOURCES	() FINANCIAL RESOURCES	US\$
		() AIR TRANSPORT	US\$
		() GROUND TRANSPORTATION	US\$
		() NAVAL TRANSPORTATION	US\$
		() TRANSFER	US\$
		() ACCOMMODATION	US\$
		() FEEDING	US\$
		() COURSEWARE	US\$
		() TUITION/FEES	US\$
		() EVENT TICKETS	US\$
		() OTHERS	US\$
INFORMATION ABOUT THE LEGAL ACTS THAT BASES THE REQUEST FOR SUPPORT FROM THE INSTITUTION (NUMBER OF NOTICE / BIDDING / REGULATION)			

ATTACHED DOCUMENTS

RECOMMENDATION LETTER FROM THE INSTITUTION:

PHOTO

SCHOOL RECORDS

STUDY PLANS

COPY OF PASSPORT:

SIGNATURE



FORMULÁRIO IV – PROFESSORES E TUTORES FUNDEG

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES, TUTORES E DIRIGENTES NO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO, MOBILIDADE ACADÊMICA ESTUDANTIL E COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA INTERNACIONAL DA FUNDEG

INFORMAÇÕES CADASTRAIS:					
NOME:					
ENDEREÇO RESIDENCIAL: (AV/RUA)				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		UF: CEP:	
E-MAIL:				TELEFONE:	
UNIDADE DE VÍNCULO DE TRABALHO: () UNIFEG () COLÉGIO DOM INÁCIO					
OCUPAÇÃO: () PROFESSOR () TUTOR () TÉCNICO-ADMINISTRATIVO () DIRIGENTE					
IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E OCUPAÇÕES	ATIVIDADES DOCENTES NO COLÉGIO DOM INÁCIO	() ENSINO FUNDAMENTAL		SÉRIE:	TURMA:
		() ENSINO MÉDIO		SÉRIE:	TURMA:
	ATIVIDADES DOCENTES E DE TUTORIA NO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG	GRADUAÇÃO:			
		() DIR. () PP () ARQ.		SÉRIE:	TURMA:
		() CCO. () ADM. () SS.		SÉRIE:	TURMA:
		() ENF. () FISIO () ED.FIS.		SÉRIE:	TURMA:
		() ENG. CIV. () ENG.PROD.		SÉRIE:	TURMA:
		() ENG. QUIM. () ENG.MECA.		SÉRIE:	TURMA:
		() PEDAG. () BIOL. () C.COMP.		SÉRIE:	TURMA:
		() PSIC. () MAT. () FILOS.		SÉRIE:	TURMA:
	PÓS-GRAD. LATO SENSU:		SÉRIE:	TURMA:	
	ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS	() SECRETARIA ACADÊMICA () CONTROLADORIA () RH () TI/CPD () CPH () MANUTENÇÃO/SERVIÇOS () BIBLIOTECA () APOIO DOCENTE () SALA DE MATRÍCULAS () ATENDIMENTO A PAIS () NAPI () COMPRAS () EAD () PORTARIA () INSPECTORIA DE ALUNOS () COMUNICAÇÃO/EVENTOS () FINANCEIRO () OUTROS			
ATIVIDADES DE GESTÃO	() REITORIA () COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE CURSO/NÍVEL DE ENSINO () COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREAS () COORDENAÇÃO EAD				
INFORMAÇÕES PARA INTERCÂMBIO:					
NATUREZA DO INTERCÂMBIO	MOBILIDADE INTERNACIONAL DE ESTUDANTE	() Cursos Regulares (Tipo Sanduiche)			
		() Curso Livre de Idiomas			
		() Intercâmbio Científico ou de Pesquisa			
		() Exames Acadêmicos (Olimpíadas, etc.)			
		() Outros:			
	INTERCÂMBIO CULTURAL	() Visita a Instituições de Ensino e Pesquisa			
		() Participação em Eventos Acadêmicos			
		() Visita Técnica a Empresas/instituições			
		() Visita a Organismos Intern. Multilaterais			
		() Feiras Internacionais			
		() Congressos/Seminários/Workshop			
		() Recebimento de Prêmios/Homenagens			
		() Outros:			



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

Atos Legais – Portarias SEE/MG: 349/1985; 1.169/1985; 1.205/1989; 298/2005 e Resolução CEE nº 07/2010

Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000 – Fone: (35) 3551-5267 – www.colegiodinacio.com.br

	COOPERAÇÃO TÉCNICA	() Transferências de Tecnologias	
		() Apresentação de Trabalhos Científicos	
		() Produção de Publicações	
		() Consultorias Técnicas/Projetos	
		() Outros:	
PAÍS DE DESTINO:			
CIDADE DE DESTINO:			
INSTITUIÇÃO DE DESTINO:			
PERÍODO DA ATIVIDADE:	DE: ____/____/____ A ____/____/____		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE DE CONTATO DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA DE DESTINO OU DO EVENTO:			
APOIOS SOLICITADOS:	() UNIFEG () COLÉGIO DOM INÁCIO	() RECURSOS FINANCEIROS	US\$
		() TRANSPORTE AÉREO	US\$
() TRANSPORTE TERRESTRE		US\$	
() TRANSPORTE NAVAL		US\$	
() TRANSLADOS		US\$	
() ALOJAMENTO/HOSPEDAGENS		US\$	
() ALIMENTAÇÃO		US\$	
() MATERIAL DIDÁTICO		US\$	
() INSCRIÇÕES / TAXAS / MENSALIDADES		US\$	
() INGRESSOS DE EVENTOS		US\$	
() OUTROS	US\$		
() INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA DE DESTINO	() RECURSOS FINANCEIROS	US\$	
	() TRANSPORTE AÉREO	US\$	
	() TRANSPORTE TERRESTRE	US\$	
	() TRANSPORTE NAVAL	US\$	
	() TRANSLADOS	US\$	
	() ALOJAMENTO/HOSPEDAGENS	US\$	
	() ALIMENTAÇÃO	US\$	
	() MATERIAL DIDÁTICO	US\$	
() INSCRIÇÕES / TAXAS / MENSALIDADES	US\$		



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

		() INGRESSOS DE EVENTOS	US\$	
		() OUTROS	US\$	
	() ÓRGÃOS DE FOMENTO À PESQUISA E OUTRAS INSTITUIÇÕES:	() RECURSOS FINANCEIROS	US\$	
		() TRANSPORTE AÉREO	US\$	
		() TRANSPORTE TERRESTRE	US\$	
		() TRANSPORTE NAVAL	US\$	
		() TRANSLADOS	US\$	
		() ALOJAMENTO/HOSPEDAGENS	US\$	
		() ALIMENTAÇÃO	US\$	
		() MATERIAL DIDÁTICO	US\$	
		() INSCRIÇÕES / TAXAS / MENSALIDADES	US\$	
		() INGRESSOS DE EVENTOS	US\$	
		() OUTROS	US\$	
		INFORMAÇÕES DOS ATOS LEGAIS QUE EMBASAM O PEDIDO DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES (NÚMERO EDITAL / LICITAÇÃO / REGULAMENTO)		

DOCUMENTOS ANEXOS

CÓPIA DE EDITAIS/ATOS LEGAIS DO EVENTO

PLANO DE TRABALHO

CÓPIA DO PASSAPORTE:

Guaxupé, _____ de _____ de _____.

(Nome do Interessado)



FORMULÁRIO V- VISITANTES ESTRANGEIROS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE VISITANTES ESTRANGEIROS NO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO, MOBILIDADE ACADÊMICA ESTUDANTIL E COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA INTERNACIONAL

INFORMAÇÕES CADASTRAIS:					
NOME:					
DATA DE NASCIMENTO:					
NOME DO PAI:					
NOME DA MÃE:					
ENDEREÇO RESIDENCIAL: (AV/RUA)				Nº	
BAIRRO:		CEP:		PAÍS:	
E-MAIL DE CONTATO:					
TELEFONE:					
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:					
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: (AV/RUA)				Nº	
BAIRRO:		CEP:		PAÍS:	
SITE DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:			EMAIL CONTATO:		
TELEFONE:					
CURSO DE ORIGEM:					
UNIDADE DE VÍNCULO DO INTERCÂMBIO: () UNIFEG () COLÉGIO DOM INÁCIO					
OCUPAÇÃO: () PROFESSOR () TUTOR () TÉCNICO-ADMINISTRATIVO () DIRIGENTE					
IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E OCUPAÇÕES	ATIVIDADES DOCENTES NO COLÉGIO DOM INÁCIO	() ENSINO FUNDAMENTAL		SÉRIE:	TURMA:
		() ENSINO MÉDIO		SÉRIE:	TURMA:
	ATIVIDADES DOCENTES E DE TUTORIA NO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG	GRADUAÇÃO:			
		() DIR. () PP () ARQ.		SÉRIE:	TURMA:
		() CCO. () ADM. () SS.		SÉRIE:	TURMA:
		() ENF. () FISIO () ED.FIS.		SÉRIE:	TURMA:
		() ENG. CIV. () ENG.PROD.		SÉRIE:	TURMA:
		() ENG. QUIM. () ENG.MECA.		SÉRIE:	TURMA:
		() PEDAG. () BIOL. () C.COMP.		SÉRIE:	TURMA:
		() PSIC. () MAT. () FILOS.		SÉRIE:	TURMA:
	PÓS-GRAD. LATO SENSU:		SÉRIE:	TURMA:	
	ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS	() SECRETARIA ACADÊMICA () CONTROLADORIA () RH () TI/CPD () CPH () MANUTENÇÃO/SERVIÇOS () BIBLIOTECA () APOIO DOCENTE () SALA DE MATRÍCULAS () ATENDIMENTO A PAIS () NAPI () COMPRAS () EAD () PORTARIA () INSPETORIA DE ALUNOS () COMUNICAÇÃO/EVENTOS () FINANCEIRO () OUTROS			
		ATIVIDADES DE GESTÃO	() REITORIA () COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE CURSO/NÍVEL DE ENSINO () COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREAS () COORDENAÇÃO EAD		
	INFORMAÇÕES PARA INTERCÂMBIO:				
	NATUREZA DO INTERCÂMBIO	TIPO DE MOBILIDADE	() Cursos Regulares (Tipo Sanduiche)		
() Curso Livre de Idiomas					



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

	INTERNACIONAL	<input type="checkbox"/> Intercâmbio Científico ou de Pesquisa	
		<input type="checkbox"/> Exames Acadêmicos (Olimpíadas, etc.)	
		<input type="checkbox"/> Outros:	
	TIPO DE INTERCÂMBIO CULTURAL	<input type="checkbox"/> Visita a Instituições de Ensino e Pesquisa	
		<input type="checkbox"/> Participação em Eventos Acadêmicos (Palestrante)	
		<input type="checkbox"/> Visita Técnica a Empresas/instituições	
		<input type="checkbox"/> Feiras Internacionais	
		<input type="checkbox"/> Congressos/Seminários/Workshop	
		<input type="checkbox"/> Recebimento de Prêmios/Homenagens	
		<input type="checkbox"/> Outros:	
	COOPERAÇÃO TÉCNICA	<input type="checkbox"/> Transferências de Tecnologias	
		<input type="checkbox"/> Apresentação de Trabalhos Científicos	
		<input type="checkbox"/> Produção de Publicações	
		<input type="checkbox"/> Consultorias Técnicas/Projetos	
			<input type="checkbox"/> Outros:
PERÍODO DA ATIVIDADE:	DE: ____/____/____ A ____/____/____		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:			
APOIOS SOLICITADOS:	() UNIFEG () COLÉGIO DOM INÁCIO	<input type="checkbox"/> RECURSOS FINANCEIROS	US\$
		<input type="checkbox"/> TRANSPORTE AÉREO	US\$
		<input type="checkbox"/> TRANSPORTE TERRESTRE	US\$
		<input type="checkbox"/> TRANSPORTE NAVAL	US\$
		<input type="checkbox"/> TRANSLADOS	US\$
		<input type="checkbox"/> ALOJAMENTO/HOSPEDAGENS	US\$
		<input type="checkbox"/> ALIMENTAÇÃO	US\$
		<input type="checkbox"/> MATERIAL DIDÁTICO	US\$
		<input type="checkbox"/> INSCRIÇÕES / TAXAS / MENSALIDADES	US\$
		<input type="checkbox"/> INGRESSOS DE EVENTOS	US\$
		<input type="checkbox"/> OUTROS	US\$
		() INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA DE DESTINO	<input type="checkbox"/> RECURSOS FINANCEIROS
	<input type="checkbox"/> TRANSPORTE AÉREO		US\$
	<input type="checkbox"/> TRANSPORTE TERRESTRE		US\$
	<input type="checkbox"/> TRANSPORTE NAVAL		US\$
	<input type="checkbox"/> TRANSLADOS		US\$
	<input type="checkbox"/> ALOJAMENTO/HOSPEDAGENS		US\$
	<input type="checkbox"/> ALIMENTAÇÃO		US\$
	<input type="checkbox"/> MATERIAL DIDÁTICO		US\$
	<input type="checkbox"/> INSCRIÇÕES / TAXAS / MENSALIDADES	US\$	



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

		<input type="checkbox"/> INGRESSOS DE EVENTOS	US\$	
		<input type="checkbox"/> OUTROS	US\$	
	<input type="checkbox"/> ÓRGÃOS DE FOMENTO À PESQUISA E OUTRAS INSTITUIÇÕES:	<input type="checkbox"/> RECURSOS FINANCEIROS	US\$	
		<input type="checkbox"/> TRANSPORTE AÉREO	US\$	
		<input type="checkbox"/> TRANSPORTE TERRESTRE	US\$	
		<input type="checkbox"/> TRANSPORTE NAVAL	US\$	
		<input type="checkbox"/> TRANSLADOS	US\$	
		<input type="checkbox"/> ALOJAMENTO/HOSPEDAGENS	US\$	
		<input type="checkbox"/> ALIMENTAÇÃO	US\$	
		<input type="checkbox"/> MATERIAL DIDÁTICO	US\$	
		<input type="checkbox"/> INSCRIÇÕES / TAXAS / MENSALIDADES	US\$	
		<input type="checkbox"/> INGRESSOS DE EVENTOS	US\$	
		<input type="checkbox"/> OUTROS	US\$	
		INFORMAÇÕES DOS ATOS LEGAIS QUE EMBASAM O PEDIDO DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES (NÚMERO EDITAL / LICITAÇÃO / REGULAMENTO)		

DOCUMENTOS ANEXOS

CÓPIA DE EDITAIS/ATOS LEGAIS DO EVENTO

PLANO DE TRABALHO

CÓPIA DO PASSAPORTE:

Guaxupé, ____ de _____ de _____.

(Nome do Interessado)



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

FORMULÁRIO VI- INTERNATIONAL VISITORS

APPLICATION FORM FOR INTERNACIONAL VISITORS TO PARTICIPATE OF THE INTERNATIONAL EXCHANGE PROGRAM, ACADEMIC MOBILITY AND TECHNICAL COOPERATION

NAME:				
DATE OF BIRTH:				
FATHER'S NAME:				
MOTHER'S NAME:				
ADDRESS:				
CITY:		ZIP CODE:		STATE: COUNTRY:
E-MAIL:				
TELEPHONE:				
HOME INSTITUTION:				
ADDRESS:				
CITY:		ZIP CODE:		STATE: COUNTRY:
WEBSITE:				
TELEPHONE:				
COURSE:				
OCCUPATION: () TEACHER () TUTOR () ADMINISTRATIVE TECHNICIAN () PRESIDING				
IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E OCUPAÇÕES	FACULTY ACTIVITIES AT COLÉGIO DOM INÁCIO	() MIDDLE SCHOOL	GRADE:	CLASS:
		() HIGH SCHOOL	GRADE:	CLASS:
	FACULTY ACTIVITIES AT CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG	GRADUATION:	GRADE:	CLASS:
		() LAW () ADVERTISING AND MARKETING () ARQ.	GRADE:	CLASS:
		() ACCOUNTING SCIENCES () BUSINESS ADM.	GRADE:	CLASS:
		() SOCIAL SERVICE () NURSING		
		() PHYSIOTHERAPY () PE.	GRADE:	CLASS:
		() CIVIL ENGINEERING () PRODUCTION ENG.	GRADE:	CLASS:
		() CHEMICAL ENG. () COMPUTER SCIENCE	GRADE:	CLASS:
		() PEDAGOGY () BIOLOGY () PSYCHOLOGY	GRADE:	CLASS:
		() MATHEMATICS () PHILOSOPHY	GRADE:	CLASS:
		POST GRADUATION COURSES:	GRADE:	CLASS:
	ADMINISTRATIVE TECHNICAL ACTIVITIES	() ACADEMIC DEPARTMENT () CONTROLLING () HR () IT () CPH () MAINTENANCE () LIBRARY () TEACHERS SUPPORT () ENROLLMENT ROOM () NAPI () PURCHASE () EAD () DOORMAN () PROVINCE OF STUDENT () COMMUNICATION/EVENTS () FINANCIAL () OTHERS		
		MANAGEMENTS ACTIVITIES	() RECTORY () PEDAGOGIC COORDINATION () AREAS ADMINISTRATIVE COOPERATION () COORDINATION OF DISTANCE LEARNING	

INFORMATION ABOUT INTERCHANGE

NATURE OF THE EXCHANGE	TYPE OF INTERNATIONAL MOBILITY	() Regular Courses
		() Language Courses
		() Cientific and Research Exchange
		() Academic Exchange (Olimpics, Exams, etc.)
		() Others:



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

Atos Legais – Portarias SEE/MG: 349/1985; 1.169/1985; 1.205/1989; 298/2005 e Resolução CEE nº 07/2010
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000 – Fone: (35) 3551-5267 – www.colegiodinacio.com.br

	TYPE OF CULTURAL INTERCHANGE	<input type="checkbox"/> Visit at the Teaching and Research Institution	
		<input type="checkbox"/> Participation at Academic Events (Speaker)	
		<input type="checkbox"/> Technical visits at Companies/Institutions	
		<input type="checkbox"/> International Fairs	
		<input type="checkbox"/> Conferences /Seminars/Workshop	
		<input type="checkbox"/> Awards receiving /Honors	
		<input type="checkbox"/> Others:	
	COOPERAÇÃO TÉCNICA	<input type="checkbox"/> Transfer of Technologies	
		<input type="checkbox"/> Presentation of Scientific Papers	
		<input type="checkbox"/> Production of Presentations	
<input type="checkbox"/> Technical Consultancy/Projects			
<input type="checkbox"/> OTHERS			
PERIOD OF ACTIVITY	FROM: ____/____/____ TO ____/____/____		
DESCRIPTION OF THE ACTIVITY			
REQUEST FOR SUPPORT	() UNIFEG () COLÉGIO DOM INÁCIO	<input type="checkbox"/> FINANCIAL RESOURCES	US\$
		<input type="checkbox"/> AIR TRANSPORT	US\$
		<input type="checkbox"/> GROUND TRANSPORTATION	US\$
		<input type="checkbox"/> NAVAL TRANSPORTATION	US\$
		<input type="checkbox"/> TRANSFER	US\$
		<input type="checkbox"/> ACCOMMODATION	US\$
		<input type="checkbox"/> FEEDING	US\$
		<input type="checkbox"/> COURSEWARE	US\$
		<input type="checkbox"/> TUITION/FEES	US\$
		<input type="checkbox"/> EVENT TICKETS	US\$
		<input type="checkbox"/> OTHERS	US\$
	() FOREIGN ORIGIN INSTITUTION	<input type="checkbox"/> FINANCIAL RESOURCES	US\$
		<input type="checkbox"/> AIR TRANSPORT	US\$
		<input type="checkbox"/> GROUND TRANSPORTATION	US\$
		<input type="checkbox"/> NAVAL TRANSPORTATION	US\$
		<input type="checkbox"/> TRANSFER	US\$
		<input type="checkbox"/> ACCOMMODATION	US\$
		<input type="checkbox"/> FEEDING	US\$
		<input type="checkbox"/> COURSEWARE	US\$
		<input type="checkbox"/> TUITION/FEES	US\$
<input type="checkbox"/> EVENT TICKETS	US\$		
() FUNDING	<input type="checkbox"/> FINANCIAL RESOURCES	US\$	



Colégio Dom Inácio de Educação Básica

	SOURCES	() AIR TRANSPORT	US\$
		() GROUND TRANSPORTATION	US\$
		() NAVAL TRANSPORTATION	US\$
		() TRANSFER	US\$
		() ACCOMMODATION	US\$
		() FEEDING	US\$
		() COURSEWARE	US\$
		() TUITION/FEES	US\$
		() EVENT TICKETS	US\$
		() OTHERS	US\$
INFORMATION ABOUT THE LEGAL ACTS THAT BASES THE REQUEST FOR SUPPORT FROM THE INSTITUTION (NUMBER OF NOTICE / BIDDING / REGULATION)			

ATTACHED DOCUMENTS:

COPY OF NOTICE:

WORK PLAN:

COPY OF PASSPORT:

RECOMMENDATION LETTER FROM THE ORIGINAL INSTITUTION:

NAME / SIGNATURE